

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - ABDA E A EMPRESA POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.**

A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DEPORTES AQUÁTICOS - ABDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.547/0001-79 sediada na Rua Fábio Geraldo 2-12, Jardim Solange, Bauru/SP, 17054-686, neste ato representada pelo CLÁUDIO ZOPONE, brasileiro, casado, empresário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] com endereço na Avenida Rodrigues Alves n. 34-53, Vila Coralina, Bauru/SP, CEP 17030-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.122.837/0001-16, neste ato representada por **RICARDO GATTI LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] sediada na Rua José Gomes Falcão 53, Barra Funda, CEP 01139-010, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 65/2021 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

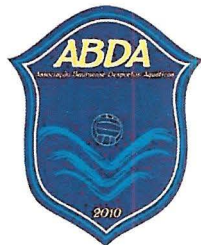
**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nº ITEM | ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                  | UNIDADE E DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | Valor do Leilão unitário | Valor do Leilão total | Pedido |
|---------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------------|-------------|--------------------------|-----------------------|--------|
| 13      | Carrinho guarda volume de equipamentos  | Carrinho guarda volume em alumínio (vazado/ventilado), para preservação e organização de equipamentos aquáticos. Medidas aproximadas: C: 70 x L: 65 x A: 100 cm.       | Unidade             | 4      | 5.957,40    | 23.829,60   | R\$ 2.450,00             | R\$ 9.800,00          | 4      |
| 17      | Dispositivo para partida do nado costas | Conjunto de 20 dispositivos de suporte para os pés na partida do nado costas marca com regulagem manual/automática igual, similar ou superior à marca Colorado System. | Conjunto            | 1      | 197.200,00  | 197.200,00  | R\$ 50.000,00            | R\$ 50.000,00         | 1      |

1



|    |                      |                                                                                                                                                                    |         |    |           |            |              |               |    |
|----|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|------------|--------------|---------------|----|
| 23 | Gol de Polo Aquático | Gol profissional em alumínio para polo aquático, pintura automotiva com tratamento anticorrosivo. Medidas: (C:300 x L:100 x A:90cm), sistema de flutuação em EVA.  | Par     | 3  | 17.073,75 | 102.442,50 | R\$ 12.00,00 | R\$ 36.000,00 | 3  |
| 24 | Raia (olímpica)      | Raia para piscina olímpica - modelo utilizado em jogos olímpicos, discos de polietileno virgem com aditivos UV com 13 discos/M - 15cm DIAM x 8,3cm COMP -1,55kg/M. | Unidade | 10 | 8.624,50  | 86.245,00  | R\$ 4.600,00 | R\$ 46.000,00 | 10 |
| 25 | Raia (semi olímpica) | Raia para piscina semi olímpica de 25 metros discos de polietileno virgem com aditivos UV com 16 Discos/M - 10,5cm DIAM x 7cm COMP 650gr/M.                        | Unidade | 20 | 2.281,80  | 45.636,00  | R\$ 850,00   | R\$ 17.000,00 | 20 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 31/12/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

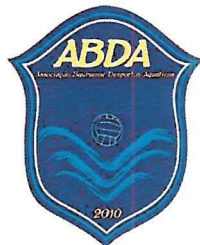
4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú Agência 8316, Conta 05653-3.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

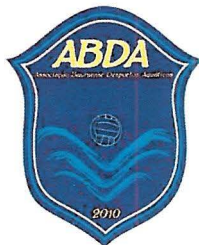
6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

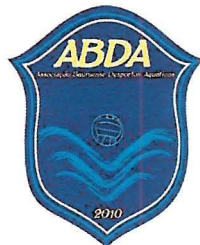
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **10.1. Comete infração a CONTRATADA que:**

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
  - f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

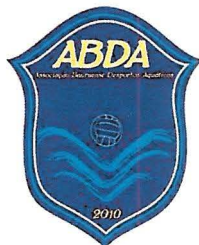
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro de Bauru, São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.  
Bauru, 19 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Zopone

**Presidente da Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA**  
**Representante legal da CONTRATANTE**

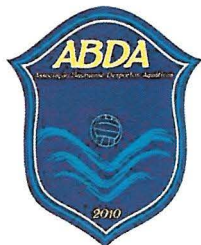
 Documento assinado digitalmente  
RICARDO GATTI LOPES  
Data: 24/05/2023 14:17:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**  
**POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**  
CNPJ/MF sob o nº 43.122.837/0001-16

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - ABDA E A EMPRESA JUNDSPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DEPORTES AQUÁTICOS - ABDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.547/0001-79 sediada na Rua Fábio Geraldo 2-12, Jardim Solange, Bauru/SP, 17054-686, neste ato representada pelo CLÁUDIO ZOPONE, brasileiro, casado, empresário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] com endereço na Avenida Rodrigues Alves n. 34-53, Vila Coralina, Bauru/SP, CEP 17030-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **JUNDSPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.398.381/0001-68, sediada na Rua do Rosário n. 78, Piso Superior, sala 01, Centro, Jundiaí, São Paulo CEP 13.201-014, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG [REDACTED], CPF [REDACTED] por intermédio de seu representante legal designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 65/2021 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

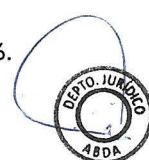
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

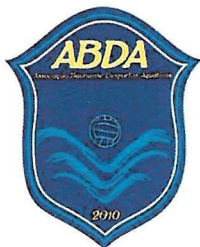
**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nº ITEM | ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE E DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT. | Valor do Leilão total |
|---------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----------------------|
| 26      | Bola WP4 Iniciação feminina: | Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na “pegada”, seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. | Unidade             | 50    | 200,00      | R\$ 10.000,00         |





|    |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |        |               |
|----|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|---------------|
| 27 | Bolas oficial - PA masculino | Bola Oficial de Polo Aquático. Cores contrastantes que facilitam a visibilidade dentro da água, além da superfície altamente aderente que proporciona uma pegada muito mais precisa. Superfície em borracha de qualidade superior, laminada, Tamanho 5 – Oficial Masculina, Circunferência: 68~71cm, Peso: 400~450g, padrão FINA. | Unidade | 50 | 200,00 | R\$ 10.000,00 |
|----|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|---------------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 31/12/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** Banco BRADESCO 237, Agência 3034, conta corrente 45654-3 em nome de JUNDSPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 33.398.381/0001-68

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

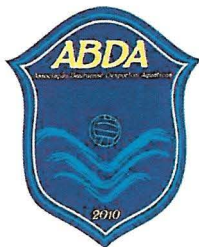
4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

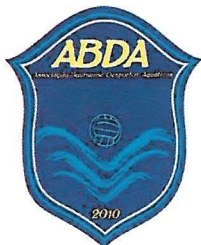
7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

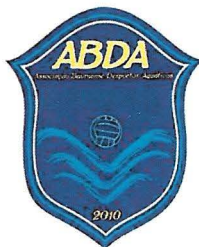
10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

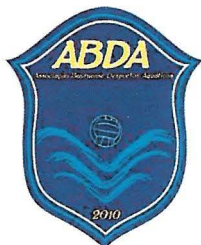
12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro de Bauru, São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.  
Bauru, 19 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Zopone

**Presidente da Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA**  
**Representante legal da CONTRATANTE**

 Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO  
Data: 22/05/2023 12:03:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**  
**JUNDSports COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 33.398.381/0001-68

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - ABDA E A EMPRESA SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DEPORTES AQUÁTICOS - ABDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.547/0001-79 sediada na Rua Fábio Geraldo 2-12, Jardim Solange, Bauru/SP, 17054-686, neste ato representada pelo CLÁUDIO ZOPONE, brasileiro, casado, empresário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], com endereço na Avenida Rodrigues Alves n. 34-53, Vila Coralina, Bauru/SP, CEP 17030-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ nº 27.596.969/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 65/2021 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nº ITEM | ITEM          | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|---------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|------------|--------------|
| 1       | Dardo - 500gr | Dardos de atletismo de competição de 500gr. Pode ser usado em competições e treinamento. Estrutura de aço, fibra de carbono ou duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio) de alta resistência e cabeça de aço galvanizado ou inoxidável. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc) com efeito transparente. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF). | Unidade           | 10    | 666,59     | R\$ 6.665,90 |



|   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |        |              |
|---|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|--------------|
| 2 | Dardo - 600gr | Dardos de atletismo de alto rendimento 600gr para 75 metros. Pode ser usado em competições e treinamento. Estrutura de aço, fibra de carbono ou duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio) de alta resistência e cabeça de aço galvanizado ou inoxidável. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc) com efeito transparente. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF). | Unidade | 10 | 741,00 | R\$ 7.410,00 |
| 3 | Dardo - 700gr | Dardos de atletismo de competição de 700gr. Pode ser usado em competições e treinamento. Estrutura de aço, fibra de carbono ou duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio) de alta resistência e cabeça de aço galvanizado ou inoxidável. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc) com efeito transparente. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF).                  | Unidade | 10 | 803,98 | R\$ 8.039,80 |
| 4 | Dardo - 800gr | Dardos de atletismo de alto rendimento 800gr para 80 metros. Para competição. Estrutura de aço, fibra de carbono ou duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio) de alta resistência e cabeça de aço galvanizado ou inoxidável. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc) com efeito transparente. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF).                             | Unidade | 10 | 929,98 | R\$ 9.299,80 |
| 5 | Martelo - 3kg | Martelos de atletismo de aço inoxidável, ferro ou bronze de 3kg. Por questão de padronização, a aquisição de implementos precisa ser feita em kits com a mesma marca e modelo. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça com acabamento rígido de aço inox ou bronze e núcleo de chumbo. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa.                                                                                                       | Unidade | 3  | 382,95 | R\$ 1.148,85 |



|   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |   |        |              |
|---|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------|--------------|
|   |               | Cabo de aço galvanizado espessura. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF) para cada peso do implemento, que deverão ser apresentados com a proposta do fornecedor. com 3,2 mm de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |   |        |              |
| 6 | Martelo - 4kg | Martelos de atletismo de aço inoxidável, ferro ou bronze de 4kg. Por questão de padronização, a aquisição de implementos precisa ser feita em kits com a mesma marca e modelo. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça com acabamento rígido de aço inox ou bronze e núcleo de chumbo. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura. certificado válido da W.A. (IAAF) para cada peso do implemento, que deverão ser apresentados com a proposta do fornecedor. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF) para cada peso do implemento, que deverão ser apresentados com a proposta do fornecedor. | Unidade | 3 | 466,29 | R\$ 1.398,87 |
| 7 | Martelo - 6kg | Martelos de atletismo de aço inoxidável, ferro ou bronze de 6kg. Por questão de padronização, a aquisição de implementos precisa ser feita em kits com a mesma marca e modelo. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça com acabamento rígido de aço inox ou bronze e núcleo de chumbo. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 3 | 532,95 | R\$ 1.598,85 |



|   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |   |        |              |
|---|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------|--------------|
|   |               | alumínio. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |   |        |              |
| 8 | Martelo - 7kg | Martelos de atletismo de aço inoxidável, ferro ou bronze de 7kg. Por questão de padronização, a aquisição de implementos precisa ser feita em kits com a mesma marca e modelo. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça com acabamento rígido de aço inox ou bronze e núcleo de chumbo. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço lvanizado com 3,2 mm de espessura. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF) para cada peso do implemento, que deverão ser apresentados com a proposta do fornecedor.  | Unidade | 3 | 563,31 | R\$ 1.689,93 |
| 9 | Martelo - 5kg | Martelos de atletismo de aço inoxidável, ferro ou bronze de 5kg. Por questão de padronização, a aquisição de implementos precisa ser feita em kits com a mesma marca e modelo. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça com acabamento rígido de aço inox ou bronze e núcleo de chumbo. Peso, equilíbrio e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço alvanizado com 3,2 mm de espessura. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF) para cada peso do implemento, que deverão ser apresentados com a proposta do fornecedor. | Unidade | 3 | 503,31 | R\$ 1.509,93 |



|    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |           |               |
|----|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|---------------|
| 10 | Sarrafo salto com vara | Barra transversal (sarrafo) de atletismo para de salto com vara certificado pela IAAF (World Athletics). Fabricado em fibra de vidro com ponteiros plásticos substituíveis em caso de quebra, ressecamento ou perda. Comprimento: 4,5 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2,25 kg. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da | Unidade  | 3  | 1.173,79  | R\$ 3.521,37  |
| 11 | Vara alto rendimento   | Vara de atletismo para saltos para atletas de alto rendimento. Fabricada em fibra de vidro e/ou carbono, com ponteira plástica. Devem possuir comprimento entre 13 e 169 (4,00 a 5,10m) e flexibilidade aferidas entre 130 e 200 libras.                                                                                                                                            | Conjunto | 3  | 10.798,99 | R\$ 32.396,97 |
| 12 | Vara iniciante         | Vara de atletismo para saltos para atletas iniciantes. Fabricada em fibra de vidro e/ou carbono, com ponteira plástica. Devem possuir comprimento entre 10 e 126 (3,00 a 4,00m) e flexibilidade aferidas entre 90 e 150 libras                                                                                                                                                      | Conjunto | 10 | 486,32    | R\$ 4.863,20  |
| 22 | Carro Container        | Carro container de plástico, tamanho grande, cor diversa. Dimensões L 127 x C 72 x A 114cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade  | 4  | 1.199,99  | R\$ 4.799,96  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 31/12/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.343,43 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil Agência 1869-4, Conta Corrente 49412-7.



4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO



7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro de Bauru, São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.  
Bauru, 19 de maio de 2023.

Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA

SIGNED VIA ILOVEPDF  
111E9BFCF8

**Cláudio Zopone**  
**Presidente da Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA**  
**Representante legal da CONTRATANTE**

SPORThaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli  
**Responsável legal da CONTRATADA**

SIGNED VIA ILOVEPDF  
01E9BFCF8  
**SPORThaus COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**  
**CNPJ nº 27.596.969/0001-23**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - ABDA E A EMPRESA RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.**

A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DEPORTES AQUÁTICOS - ABDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.547/0001-79 sediada na Rua Fábio Geraldo 2-12, Jardim Solange, Bauru/SP, 17054-686, neste ato representada pelo CLÁUDIO ZOPONE, brasileiro, casado, empresário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] com endereço na Avenida Rodrigues Alves n. 34-53, Vila Coralina, Bauru/SP, CEP 17030-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 07.714.441/0001-02, com endereço na Avenida dos Bandeirantes n. 2754, Planalto Paulista, São Paulo, São Paulo, CEP 04553003, por intermédio de seu representante legal designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 65/2021 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nº ITEM | ITEM    | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | Valor total   |
|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------------|---------------|
| 14      | Catraca | Mecanismo de tracionamento da raia, para coloca-la na tensão e posição corretas. Necessário dois em cada raia. | Unidade           | 60     | 199,00      | R\$ 11.940,00 |



|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |          |              |
|----|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|--------------|
| 16 | Cronômetro de mão        | Cronômetro igual, similar ou superior à Stopwatch Finis 3x300 - indicado para treinadores e professores, o cronômetro de mão conta com display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais, sendo possível registrar até 300 voltas em tela LCD. Com ampla memória de 300 Dual Split, esse acessório permite que o usuário tome 300 divisões e possa rever ambos os cumulativos e as voltas. É possível também revisar a memória atual, continuando com a funcionalidade do relógio, visualizar a parcial atual e as gravadas e acompanhar o intervalo exato de tempo. Resistente a água e mede até 10 horas. | Unidade | 5  | 1.095,00 | R\$ 5.475,00 |
| 20 | Gancho para raia         | Gancho para raia de piscina em aço inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 60 | 39,00    | R\$ 2.340,00 |
| 21 | Boia flutuador para raia | Flutuadores fabricados em poliestireno expandido (EPS). Esta boia usada na montagem das raia de modelo igual, similar ou superior à Competitor e Olimpika, serve para que a raia flutue.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 60 | 4,00     | R\$ 240,00   |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 31/12/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itáu Agência 6494, Conta Corrente 69.500-7.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Bauru, São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.  
Bauru, 19 de maio de 2023.

Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA

SIGNED VIA ILOVEPDF

581F1564-7548-490D-805D-82AA1AAC2269

Cláudio Zopone

**Presidente da Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA**  
**Representante legal da CONTRATANTE**

RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

SIGNED VIA ILOVEPDF

5B7D98F7-F4A2-405D-A366-FEC2525C6DCC

Responsável legal da **CONTRATADA**

**RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**  
CNPJ 07.714.441/0001-02

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: